



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

C.M.C.M

Pág.: 02

Rubrica:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

217

Autenticação: 12017/08/30217

Número / Ano

217 / 2017

Data / Horário

30/08/2017 - 17:35:06

Ementa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FAZER FACE A EXECUÇÃO DA AÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

Autor

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLO Projeto de Lei Ordinária 038/2017 CMC / 022/2017 P4CM

Número Páginas

2

Comprovante emitido por:

Pedro Folly



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
04/08/17
PRESIDENTE

30/08/17

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica: (assinatura)

Mensagem nº 022/2017

Em 30 de agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Cumprimentado-os, sirvo-me desta MENSAGEM, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI nº 022/17, que autoriza o PODER EXECUTIVO a abrir Crédito Especial por anulação de despesa no orçamento do exercício financeiro de 2017, referente a criação da Ação 1.136 – Aquisição de Bens Imóveis, na Secretaria Municipal de Educação, elemento de despesa 449061 - aquisição de Imóveis, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O recurso a ser utilizado para aquisição pretendida é referente ao QESE, conforme Lei 9.766/98, para aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino; ampliação, conclusão, construção de quadras de esportes.

Atenciosamente.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Exmo. Sr.
Vereador Marco Antônio Oliveira da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Macabu – RJ

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL

Nº 572/17

Ass: (assinatura)

30/08/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica: @

Projeto de Lei nº 022/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

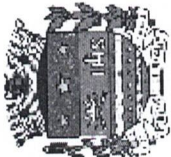
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Ação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2017.


CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
06.03.12.361.0015.1.136	449061	005	398	750.000,00		Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.361.0015.2.037	449051	005	99		500.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.361.0015.2.042	339032	005	105		184.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.365.0015.2.045	449052	005	108		66.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				750.000,00	750.000,00	

FONTE: 005 - QESE



Referência: Projeto de Lei n.º 0022/2017.

À Comissão de Financia e Orçamento,

Tendo em vista os princípios que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, consistente em legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,...:

Venho solicitar a esta Comissão, que adote por medida de cautela antes de se levar ao plenário o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Executivo Abertura de Crédito Especial no valor de R\$: 750.000,00, para compra do imóvel identificado na mensagem encaminhada, uma avaliação prévia do imóvel e/ou solicite ao Executivo a avaliação do imóvel que segundo lideranças partidárias dito na sessão ordinária do dia 31/09/2017, já teria sido feita pelo próprio quando da elaboração da matéria, mas que não veio em anexo.

Certamente, que após a realização de uma avaliação prévia ou com a vinda do estudo realizado pelo Executivo, esta Casa terá mais subsídios para manifestar seu voto.

P. deferimento.

Conceição de Macabu - RJ, 01 de setembro de 2017.

Sandro de Oliveira Daumas
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO VEREADOR SANDRO DE OLIVEIRA DAUMAS

C.M.C.M.
Pág: 01
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Referência: Projeto de Lei n.º 0022/2017.

À Comissão de Financia e Orçamento,

Tendo em vista os princípios que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, consistente em legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,...

Venho solicitar a esta Comissão, que adote por medida de cautela antes de se levar ao plenário o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Executivo Abertura de Crédito Especial no valor de R\$: 750.000,00, para compra do imóvel identificado na mensagem encaminhada, uma avaliação prévia do imóvel e/ou solicite ao Executivo a avaliação do imóvel que segundo lideranças partidárias dito na sessão ordinária do dia 31/09/2017, já teria sido feita pelo próprio quando da elaboração da matéria, mas que não veio em anexo.

Certamente, que após a realização de uma avaliação prévia ou com a vinda do estudo realizado pelo Executivo, esta Casa terá mais subsídios para manifestar seu voto.

P. deferimento.

Conceição de Macabu - RJ, 01 de setembro de 2017.

[assinatura]
Sandro de Oliveira Daumas
Vereador

LIDO
31/08/17




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMCM
Pág.: 08
Rubrica: 
APROVADO POR UNANIMIDADE
PRESIDENTE

PARECER

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI (PLO) N.º 022 DE 2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 022 de 2017, de autoria do Município que "autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Ação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes no anexo I do projeto de lei".

A proposta em questão foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2017, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

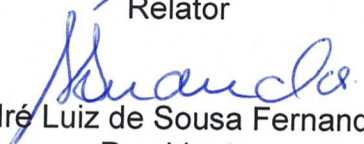
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 022 de 2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2017.


Carlos Augusto de Paula Barbosa
Relator

Pelo Paracer:


André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente


Nathália Silveira Braga
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M

Pág.: 09

Rubrica:

Ofício GP nº 228/2017

Assunto: Encaminhamento - Autógrafo PLO 022/2017

Autoria: Poder Executivo

Conceição de Macabu, 04 de setembro de 2017.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Marco Antonio Oliveira da Silva

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do substitutivo ao Projeto de Lei (PLO) 022/2017, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Ação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo do presente projeto".

Informo a Vossa Excelência, que a proposição foi lida no dia 30 de agosto do corrente ano, em expediente de reunião ordinária, sendo votada na ordem do dia da reunião de 04/09/2017, não recebendo neste período emenda aditiva, sendo o projeto aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 02 (dois) contrários.

Manifestando a Vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu

PROTOCOLO GERAL

Nº 13809/17

Em 04 / 09 / 17

Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M

Pág.: 10

Rubrica: HA

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 022/2017
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Ação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 04 de setembro de 2017.


MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS				FR	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal						
06.03.12.361.0015.1.136	449061	005	398			Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.361.0015.2.037	449051	005	99			Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.361.0015.2.042	339032	005	105			Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.365.0015.2.045	449052	005	108			Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL						
				750.000,00		750.000,00

FONTE: 005 - QESE

C.M.C.M

Pág.: 11

Rubrica: JA



LEI Nº 1.468/2017

Ementa: Dispoe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nos termos do artigo 42, XXIV, Decreta e Sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica denominado Aparício dos Santos a Rua G do Loteamento Gaivota, que interliga a Rodovia RJ 182 a Estrada Godofredo Guimarães Tavares, na entrada do bairro da Tribo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Lei nº 1.467/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Ação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
06.03.12.361.0015.1.136	449061	005	398	750.000,00		Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.361.0015.2.037	449051	005	99		500.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.361.0015.2.042	339032	005	105		184.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.03.12.365.0015.2.045	449052	005	108		66.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				750.000,00	750.000,00	

FONTE: 005 - QESE